Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTICA ELETRÔNICO

Edição nº 1430 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 17 de Dezembro de 2013 Publicação: Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2013 PORTARIA GDG N. 983 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com base na atribuição prevista no art. 6º da Resolução n. 34 de 26 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No período de 7 a 31 de janeiro de 2014, para fins de banco de horas, o servidor não poderá exceder a jornada de trabalho de cinco horas diárias estabelecida no art. 2º da Portaria STJ n. 672 de 13 de dezembro de 2013.

- § 1º Somente para compensação de saldo negativo do mês anterior será possível utilizar o saldo positivo apurado no mês de janeiro de 2014.
- § 2º Somente por necessidade do serviço as horas trabalhadas após a sétima hora serão consideradas para fins de banco de horas, desde que autorizadas pelo Diretor-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 19 da <u>Portaria STJ n. 663 de 30 de</u> outubro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO

Documento: 33187334 Página 1 de 1